



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camararioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

Fls. nº.: 02  
Ass.: 9

### CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO E REMESSA

Processo Legislativo nº: 00504/2025

Projeto de Lei nº: 385/2025

Autor: Vereador Ronaldo Cruvinel

Certifico que os presentes autos foram autuados e digitalizados nesta data, às 17:00 hs, com 03 folhas. Ato seguinte, REMETO-OS a DIRETORIA LEGISLATIVA para as devidas providências.

Rio Verde, 10 de dezembro de 2025.

ENCARREGADO (A) DO SETOR DE AUTUAÇÃO

TRAMITAÇÃO			
Quórum para aprovação			
ANDAMENTO			
	Data	Remeter a(s) comissão(ões)	Data
1 - Leitura		1ª A Comissão CCJ e R	
2 - 1ª Votação		2ª	
Aprovado por ( ) votos favoráveis. ( ) contrários. ( ) abstenções. Desap. ( ) votos cont. ( ) fav. ( ) abs.			
3 - 2ª Votação		3ª	
Aprovado por ( ) votos favoráveis. ( ) contrários. ( ) abstenções. Desap. ( ) votos cont. ( ) fav. ( ) abs.			
4 - Redação final		4ª	
Aprovado por ( ) votos favoráveis. ( ) contrários. ( ) abstenções. Desap. ( ) votos cont. ( ) fav. ( ) abs.			
5 - Lei nº.			
6 -			
7 - Vista ver.:			



**CÂMARA  
DE RIO VERDE**  
Bicênio 2025/2026

Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 311 - CEP: 75909-751

(64) 3611-5900

@camararioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

Fls. nº.: 03

Ass.: 2

PROJETO DE LEI Nº 385 /2025

Autoria: Vereador Ronaldo Sousa Cruvinel.

*"Institui a Campanha Permanente de Prevenção aos Desafios Online Perigosos nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Verde e dá outras providências."*

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GO APROVA:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Verde, a Campanha Permanente de Prevenção aos Desafios Online Perigosos, destinada a promover ações educativas e preventivas sobre os riscos associados a desafios, brincadeiras e conteúdos virtuais que coloquem em perigo a integridade física, emocional e psicológica de crianças e adolescentes.

**Art. 2º** A Campanha tem como objetivos:

- I – Alertar estudantes, famílias e profissionais da educação sobre os perigos de desafios e conteúdos nocivos disseminados na internet;
- II – Prevenir acidentes, incidentes e práticas auto lesivas motivadas por conteúdos digitais;
- III – Estimular o uso seguro, ético e responsável das redes sociais e da internet;
- IV – Promover o diálogo sobre comportamento digital saudável;
- V – Fortalecer a rede municipal de proteção à criança e ao adolescente.

**Art. 3º** A Campanha Permanente poderá envolver:

- I – Palestras, oficinas, rodas de conversa e formações com especialistas em segurança digital, psicólogos, pedagogos e profissionais da rede;
- II – Produção, divulgação e distribuição de materiais educativos impressos ou digitais;
- III – Ações de orientação às famílias por meio de reuniões, informativos e cartilhas;



**CÂMARA  
DE RIO VERDE**

Bienio 2025/2026

Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 Cep 75909-751.

(64) 3611-5900

@camararioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

Fls. n.º: 04  
Ass: 9

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei institui, no Município de Rio Verde, a **Campanha Permanente de Prevenção aos Desafios Online Perigosos**, voltada à proteção de crianças e adolescentes diante do aumento de conteúdos digitais que induzem comportamentos de risco, violência, automutilação ou outras práticas nocivas.

Com a popularização das redes sociais, estudantes têm sido expostos a pressões e “desafios virais” que colocam sua saúde mental e física em risco. Casos de acidentes graves e danos psicológicos têm sido registrados em todo o país.

A escola municipal, como espaço de formação e proteção, deve atuar preventivamente por meio de:

- Orientação e diálogo;
- Fortalecimento da segurança digital;
- Ações educativas para toda a comunidade escolar;
- Parcerias intersetoriais para ampliar a rede de proteção.

A iniciativa **não gera custos adicionais**, pois se baseia em atividades educativas já previstas, podendo ser ampliada por meio de parcerias e materiais fornecidos por órgãos públicos e entidades especializadas.

Diante da importância da prevenção e da proteção infantojuvenil, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE — GO**, ao dia 08 do mês de Dezembro de 2025.

VEREADOR

**RONALDINHO CRUVINEL-PP**

**“Agindo hoje para um amanhã melhor.”**



**CÂMARA  
DE RIO VERDE**

Brasil, 2025/2026

Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.  
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br

Fls. nº.: 05  
Ass.: 2  
@camararioverde

IV – Parcerias com órgãos públicos, instituições especializadas e organizações da sociedade civil;

V – Realização de Semana Municipal de Prevenção aos Desafios Online, sem prejuízo do caráter permanente da campanha.

**Art. 4º** As ações previstas nesta Lei serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ocorrer de forma integrada com:

- I – Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III – Conselhos Tutelares;
- IV – Ministério Público;
- V – Polícia Civil e Militar;
- VI – Instituições especializadas em segurança digital.

**Art. 5º** A execução desta Lei não acarretará custos adicionais, podendo ser desenvolvida com estrutura existente, recursos humanos disponíveis e parcerias institucionais.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE — GO**, ao dia 08 do mês de Dezembro de 2025.

VEREADOR

**RONALDINHO CRUVINEL-PP**

**“Agindo hoje para um amanhã melhor.”**